

Processo n.: @RLA 17/00519350

Assunto: Auditoria Financeira sobre o Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau - exercício de 2016 - cofinanciado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Responsável: Napoleão Bernardes Neto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 223/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada no município de Blumenau, com abrangência sobre o Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, relativa ao exercício de 2016, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atos examinados no presente processo.

2. Recomendar ao executor do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau que, nos processos administrativos de desapropriações, logo após o pagamento aos expropriados, seja providenciada a devida escrituração da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Município de Blumenau, em observância ao disposto no art. 1.227 e 1.245, § 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, conforme item 3.3.1 do Relatório de Auditoria.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria de fs. 96-155 deste processo ao Município de Blumenau e ao executor do Programa de Mobilidade Sustentável daquele Município.

Ata n.: 23/2019

Data da sessão n.: 17/04/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC